



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - COM INVERSÃO DE FASES

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.034/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO COM INVERSÃO DE FASES.
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** INFRAESTRUTURA E COMB À SECA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** das 15:00h de 16/07/2026 a 31/07/2026, 08h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** a partir das 08h do dia 31/07/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 15h do dia 31/07/2026, após o julgamento das habilitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO

Torna-se público que a Prefeitura de Formosa do Rio Preto/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **locação de caçambas e caminhões, com fornecimento de operadores, manutenção preventiva e corretiva, bem como combustível, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, compreendendo, ainda, a prestação de serviços de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de água nas comunidades da zona rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Combate à Seca e a Estiagem.**

2.1. A licitação será dividida em LOTE, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

2.4. Os serviços deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria, devendo ficar pronto para uso nas condições previstas no Edital e seus anexos, não restando nenhum custo ao município pela entrega e devolução, além do valor contratado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO VIII).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

5.1. A licitação em questão ocorrerá com a **inversão de fases**, conforme autorizado pelo art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Assim, a etapa de habilitação dos participantes deve ocorrer antes da apresentação das propostas e lances, visando garantir a melhor qualidade na aquisição dos produtos relacionados a este edital.

5.2. A inversão de fases no presente processo licitatório é justificada pela necessidade de conferir maior agilidade ao procedimento, permitindo que apenas as propostas das empresas habilitadas sejam analisadas, com a consequente redução de custos administrativos. Tal medida visa otimizar o tempo da Administração Pública, uma vez que a fase de habilitação será realizada antes da análise das propostas, evitando a análise de propostas de licitantes desclassificados. Além disso, a inversão de fases contribuirá para a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além disso, a inversão de etapas trará como vantagens a avaliação antecipada da competência técnica, experiência e qualidade dos produtos oferecidos pelos concorrentes, com o objetivo de cumprir os padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Isso visa prevenir a contaminação do preço através da disputa de lances antes da avaliação da capacidade de execução do objeto. Portanto, a competição começará após a avaliação da qualificação dos participantes, onde o menor preço será o fator crucial para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

5.4. A mudança de etapas nesta disputa torna o processo mais eficaz, eliminando desde o começo os participantes que não têm as qualificações necessárias para contratar com o setor público e prevenindo que estes tenham um impacto negativo na escolha da proposta mais benéfica. Isso previne a tramitação de propostas inviáveis e seleciona, através da função indiciária de habilitação, aqueles afluentes realmente aptos a elaborar propostas sérias e adequadas para a execução do objeto almejado pela Administração.

5.5. Com isso, as propostas só serão analisadas após a verificação completa da documentação de habilitação, o que proporciona maior clareza e segurança jurídica ao processo, evitando questionamentos futuros sobre a adequação dos licitantes à exigência do edital.

5.6. **Os documentos de habilitação a serem analisados são aqueles relacionados no item 14 deste edital.**

5.7. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

c) Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, ou, na impossibilidade de definição imediata da nova data, informá-la posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município e convocação dos licitantes no chat da plataforma onde ocorreu a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **precederá** a fase de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **Documentos de Habilitação, Propostas e planilha de composições de custos**, exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. **Após a análise dos documentos de habilitação, as empresas habilitadas enviarão os lances pelo sistema da BLL.**

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

algarismo e por extenso;

- b) Descrição detalhada do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d)

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, utilizando equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Junto à proposta de preços da licitante, deverá ser anexado planilha de composição dos custos unitários, contendo nesta todos os custos para a fiel execução do objeto, a fim de comprovar a exequibilidade dos preços propostos.

7.5.1. A não apresentação da planilha de composição, levará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.

7.6. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser juntado no momento da apresentação/cadastro da proposta, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, seguindo as regras que trata o art. 97 da respectiva lei.

7.6.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

7.6.2. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

7.6.3. O licitante que optar pela caução em dinheiro, deverá realizar o depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia. O comprovante do depósito deve ser anexado na plataforma junto à proposta financeira.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances as licitantes habilitadas na fase de habilitação.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.1. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES

Finalizada a fase de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

10.8. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

11.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

13.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo.

14.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.3. Após a data e horário limite para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o mesmo será declarado inabilitado e inapto a participar da fase de lances do pregão.

14.5. Quando a fase de habilitação tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

14.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

14.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.7.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter executado serviços compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto do Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância em 50% do quantitativo do objeto da licitação:

Item	Descrição	Und.	Quantidade Estimada	Quantidade Para Comprovar 50%
1	Caçamba (toco) basculante com capacidade de 6m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	812,50
2	Caçamba (truck) basculante com capacidade de 10 a 12m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

3	Caçamba traçada ou bitruck basculante com capacidade de 16m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	812	406,00
4	Caminhão Pipa, com capacidade de 6.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
5	Caminhão Pipa, com capacidade de 8.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	1.220,00
6	Caminhão Pipa, com capacidade de 10.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	812,50
7	Caminhão Pipa, com capacidade de 12.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	980	490,00
8	Caminhão Pipa, com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
9	Caminhão Pipa, com capacidade de 20.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
10	Caminhão Munck, guindaste com lança mínima de 04 metros, carga mínima de 4 toneladas com lança recolhida, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Hora	330	165,00

a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação e notas fiscais que comprovem a execução do fornecimento do atestado apresentado.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza e complexidade do objeto a ser contratado, que envolve a prestação de serviços contínuos de locação de caminhões e caçambas, com fornecimento de operadores, manutenção preventiva e corretiva, além de combustível, destinados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural.

Tais serviços demandam elevado grau de especialização técnica, não apenas quanto à disponibilidade dos equipamentos, mas também quanto à capacidade operacional da empresa em gerenciar equipes, assegurar a adequada manutenção dos maquinários e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A eventual inexecução ou execução inadequada poderá comprometer diretamente a trafegabilidade de vias, a prestação de serviços públicos essenciais e o atendimento às demandas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a comprovação de aptidão da licitante por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços semelhantes, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração Pública maior segurança na contratação e mitigação de riscos de inexecução contratual.

d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos de acordo com o parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

JUSTIFICATIVA

O período de 03 (três) anos estabelece um patamar mínimo para a curva de aprendizado gerencial e operacional da empresa. Este prazo é indispensável para comprovar que a licitante possui maturidade institucional e experiência consolidada em lidar com a complexidade e a criticidade inerentes aos serviços, incluindo o gerenciamento de situações de emergência, conflitos internos de pessoal e o cumprimento de rotinas ininterruptas.

Para garantir a ampla competitividade, a Administração flexibiliza a comprovação ao aceitar o somatório de atestados de períodos diferentes. Esta medida é fundamental, pois reconhece a experiência acumulada pela empresa ao longo de sua trajetória e permite a participação de licitantes que executaram o serviço em contratos menores ou descontínuos, focando na qualidade e na experiência total da empresa, em vez de exigir um único e longo contrato.

14.7.2. O licitante deverá enviar, com prazo de validade vigente, os Programas e laudos relacionados à segurança e saúde ocupacional sendo eles o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (PGR, PCMSO E LTCAT)

A exigência de apresentação dos Programas e Laudos de Segurança e Saúde Ocupacional — Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) — justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a operação de máquinas e equipamentos pesados em ambientes urbanos e rurais, caracterizados por elevado grau de risco ocupacional.

A execução dos serviços de locação de caminhões, com fornecimento de operadores, manutenção e abastecimento, expõe os trabalhadores a agentes físicos, mecânicos e, eventualmente, químicos, além de riscos de acidentes graves, exigindo da contratada a adoção de medidas preventivas eficazes e devidamente formalizadas.

Nesse contexto, os referidos programas e laudos constituem instrumentos obrigatórios de gestão de segurança do trabalho, voltados à identificação, avaliação, controle e mitigação de riscos ocupacionais, bem como ao monitoramento da saúde dos trabalhadores.

A exigência do PGR encontra fundamento nas disposições da NR 01, que estabelece a obrigatoriedade de implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais. O PCMSO, por sua vez, está previsto na NR 07, sendo essencial para o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos a riscos. Já o LTCAT é exigido para a caracterização das condições ambientais de trabalho, especialmente no que se refere à exposição a agentes nocivos, sendo instrumento técnico relevante para a comprovação da adoção de medidas de proteção.

Dessa forma, tais exigências mostram-se pertinentes, proporcionais e diretamente relacionadas ao objeto da contratação, estando em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de capacidade técnica e condições necessárias à execução do contrato, bem como com os princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da proteção à vida e à saúde dos trabalhadores.

Por fim, destaca-se que a adoção dessas medidas contribui para a redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, resguardando a Administração Pública de eventuais responsabilizações subsidiárias, além de assegurar a execução contratual com qualidade, segurança e continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

14.7.3. A licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no prazo de 15 (quinze) dias, os veículos solicitados e toda a documentação dos motoristas, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro CTB.

14.7.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

14.7.5. Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração do Estado da, Bahia comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade.

a) A licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA/BA;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CRA.

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional com firma reconhecida ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio. Também através de contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, devidamente registrado no CRA.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA

A exigência de comprovação de registro e regularidade da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA justifica-se em razão das características específicas do objeto a ser contratado, o qual envolve não apenas a disponibilização de veículos, mas, sobretudo, a gestão de mão de obra operacional, incluindo operadores e motoristas.

A execução dos serviços demanda da contratada a realização de atividades típicas da área de Administração, tais como recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão, supervisão e gestão de pessoal, além do planejamento, organização e controle das equipes envolvidas na prestação dos serviços. Tais atribuições exigem conhecimento técnico especializado e responsabilidade profissional devidamente regulamentada.

Nesse contexto, a exigência de profissional habilitado como responsável técnico encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 4.769/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e define como privativas dessa categoria as atividades relacionadas à administração e gestão de pessoal, organização e métodos, bem como à coordenação de recursos humanos.

Ademais, a exigência de registro no respectivo conselho profissional visa assegurar que a empresa e seus responsáveis técnicos estejam devidamente habilitados, submetidos à fiscalização profissional e comprometidos com as normas éticas e técnicas da profissão, conferindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Importante destacar que tal exigência guarda pertinência direta com o objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir qualificação técnica compatível com as obrigações assumidas.

Por fim, a comprovação de regularidade junto ao CRA contribui para mitigar riscos trabalhistas e operacionais, assegurando que a gestão da mão de obra seja realizada de forma eficiente, legal e segura, em conformidade com as normas vigentes, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

14.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

14.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

14.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.8.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.8.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

14.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante.

14.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

14.9.2.1. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

14.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.9.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira encontra respaldo na necessidade de assegurar que a futura contratada possua condições financeiras suficientes para suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, especialmente considerando que o objeto envolve custos operacionais elevados, tais como aquisição e manutenção de máquinas pesadas, fornecimento contínuo de combustível, remuneração de operadores especializados e despesas logísticas.

A execução contratual exige robustez financeira da empresa, tendo em vista que eventuais discontinuidades por insuficiência de recursos podem acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, incluindo paralisação de obras e serviços essenciais à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Nesse sentido, a comprovação da boa saúde financeira da licitante, mediante apresentação de índices contábeis, balanço patrimonial e demais demonstrações exigidas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida necessária e proporcional, visando resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e garantir a execução contratual de forma eficiente e segura.

14.10. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

14.10.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo IV);

14.10.3. Declaração de enquadramento (ANEXO V);

14.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

16.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora da forma estabelecida nos itens anteriores, ou fora do prazo, não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

16.11. O prazo para apresentação das razões recursais começa a contar de forma automática, após o avanço para a fase “**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**”.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com o objeto desta licitação serão atendidas pelos seguintes recursos orçamentários:

UNIDADE: 02.03.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. SERV. PÚBLICO E SANEAMENTO;

ATIVIDADE: 2.014 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA VIÁRIO;

UNIDADE: 02.14.000 - SEC. MUN. DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

ATIVIDADE: 17.511.012.2.103 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA (COMUNIDADES RURAIS);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 1500

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando convocado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- c) ANEXO III - Declaração de que não emprega menor de idade
- d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público.
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento
- f) ANEXO VI – Declaração de Reserva de Cargo PCD
- g) ANEXO VII – Modelo de proposta Inicial/Final
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- i) ANEXO IX – Custo pela utilização do sistema

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/Ba, 15 de julho de 2026.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal 221/2024.
- 1.3. Agrupamento por lote.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **locação de caçambas e caminhões, com fornecimento de operadores, manutenção preventiva e corretiva, bem como combustível, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, compreendendo, ainda, a prestação de serviços de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de água nas comunidades da zona rural, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Combate à Seca e a Estiagem.**

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade da execução dos serviços públicos essenciais de competência do Município, especialmente aqueles relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como ao atendimento das demandas de abastecimento de água potável às comunidades da zona rural afetadas pela escassez hídrica.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento executa continuamente atividades de manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais, limpeza pública, remoção de entulhos, transporte de materiais diversos, apoio às obras públicas, conservação de equipamentos públicos e demais serviços indispensáveis à manutenção da infraestrutura municipal. Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade permanente de caminhões e caçambas em perfeitas condições de operação, acompanhados de operadores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, evitando a interrupção dos serviços em razão de indisponibilidade de equipamentos próprios ou insuficiência da frota municipal.

A opção pela locação dos veículos, com fornecimento de operadores, manutenção e combustível, apresenta-se como alternativa mais eficiente sob os aspectos operacional, administrativo e econômico, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilidade dos equipamentos, pelos custos de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica, substituição de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu funcionamento, reduzindo riscos de paralisação dos serviços públicos e proporcionando maior previsibilidade dos custos da Administração.

Além disso, a contratação contempla a prestação de serviços de transporte e fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, destinados ao abastecimento das comunidades rurais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Combate à Seca e à Estiagem. Tal serviço possui caráter essencial, considerando que parte significativa da população residente na zona rural depende do abastecimento emergencial em razão da irregularidade das chuvas, da redução da capacidade dos mananciais e da insuficiência ou inexistência de sistemas convencionais de abastecimento.

O fornecimento de água potável visa assegurar condições mínimas de saúde, higiene, dignidade e qualidade de vida às famílias beneficiadas, reduzindo os impactos sociais e sanitários decorrentes da escassez hídrica, além de possibilitar o atendimento célere das demandas emergenciais que surgem ao longo do período de estiagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

A contratação integrada dos serviços proporciona maior eficiência na gestão contratual, padronização da execução, racionalização dos recursos públicos e maior capacidade de resposta às demandas das Secretarias envolvidas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Dessa forma, resta demonstrado o interesse público na contratação, tendo em vista que os serviços pretendidos são contínuos, indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal e diretamente relacionados à promoção da infraestrutura, da saúde pública, da segurança sanitária e do bem-estar da população urbana e rural, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – CAÇAMBAS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caçamba (toco) basculante com capacidade de 6m ³ , motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	R\$ 1.256,33	R\$ 2.041.536,25
2	Caçamba (truck) basculante com capacidade de 10 a 12m ³ , motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	R\$ 1.540,20	R\$ 3.758.088,00
3	Caçamba traçada ou bitruck basculante com capacidade de 16m ³ , motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	812	R\$ 1.810,25	R\$ 1.469.923,00
4	Caminhão Pipa, com capacidade de 6.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	R\$ 1.211,52	R\$ 787.488,00
5	Caminhão Pipa, com capacidade de 8.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	R\$ 1.084,75	R\$ 2.646.790,00
6	Caminhão Pipa, com capacidade de 10.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	R\$ 1.496,64	R\$ 2.432.040,00
7	Caminhão Pipa, com capacidade de 12.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	980	R\$ 1.623,54	R\$ 1.591.069,20
8	Caminhão Pipa, com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	R\$ 1.805,52	R\$ 1.173.588,00
9	Caminhão Pipa, com capacidade de 20.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	R\$ 2.221,94	R\$ 1.444.261,00
10	Caminhão Munck, guindaste com lança mínima de 04 metros, carga mínima de 4 toneladas com lança recolhida, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Hora	330	R\$ 1.571,81	R\$ 518.697,30
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 17.863.480,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os serviços se classificam como derivados de serviços comuns, de acordo com a lei 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de execução obedecido rigorosamente;
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;
- e) Havendo divergência nas especificações entre o Edital e os anexos, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- g) Poderá ser exigida garantia da contratação nos limites da lei.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- i) Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, abaixo:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- h) utilização de serviços florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO

a) Disponibilização dos Equipamentos:

A contratada deverá disponibilizar caminhões e caçambas em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e aptos à execução dos serviços, conforme as demandas da Administração, no prazo estabelecido pela contratante.

b) Fornecimento de Operadores:

Todos os equipamentos deverão ser operados por profissionais habilitados, devidamente qualificados e sob responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.

c) Manutenção Preventiva e Corretiva:

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo realizar substituições imediatas em caso de falhas ou indisponibilidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

d) Fornecimento de Combustível:

Caberá à contratada o fornecimento de todo o combustível necessário para o funcionamento dos equipamentos, não sendo admitida qualquer paralisação dos serviços por falta de abastecimento.

e) Atendimento às Demandas:

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante ordens de serviço, devendo a contratada atender com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos.

f) Locais de Execução:

Os serviços poderão ser realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, incluindo estradas vicinais, áreas públicas e propriedades rurais previamente autorizadas pela Administração.

g) Controle e Fiscalização:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que registrará a quantidade de horas trabalhadas, produtividade e conformidade com as especificações estabelecidas.

h) Substituição de Equipamentos:

Em caso de quebra, defeito ou baixo desempenho, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento por outro de igual ou superior capacidade, sem ônus adicional para o Município.

i) Segurança e Normas Técnicas:

A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

j) Responsabilidade por Danos:

A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a execução dos serviços, devendo arcar com os custos decorrentes.

k) Horário de Execução:

Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Administração, podendo ocorrer em regime extraordinário, quando necessário, sem custos adicionais não previstos contratualmente.

l) Medição dos Serviços:

A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas ou na produtividade aferida, conforme critérios estabelecidos no contrato, devidamente atestados pelo fiscal.

m) Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas nos limites e condições previamente autorizados pela Administração, conforme legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a execução tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos serviços;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. DAS VEDAÇÕES DAS CONTRATADAS

10.1. Não deverão ser CONTRATADA Empresas que tenham em seus quadros societários, profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A execução não poderá ser cedida ou transferido para terceiros.

10.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados.

10.4. A CONTRATADA não deverá retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer equipamento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do futuro Contrato;

10.5. A CONTRATADA não deverá praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA não deverá opor resistência injustificada a execução do objeto deste contrato;

10.7. A CONTRATADA não utilizar em serviços ou atividades particulares, o pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

11.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

11.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

11.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.2.2.1. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter executado serviços compatíveis qualitativamente e quantitativamente com o objeto do Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância em 50% do quantitativo do objeto da licitação:

Item	Descrição	Und.	Quantidade Estimada	Quantidade Para Comprovar 50%
1	Caçamba (toco) basculante com capacidade de 6m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	812,50
2	Caçamba (truck) basculante com capacidade de 10 a 12m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	1.220,00
3	Caçamba traçada ou bitruck basculante com capacidade de 16m³, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	812	406,00
4	Caminhão Pipa, com capacidade de 6.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
5	Caminhão Pipa, com capacidade de 8.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	2.440	1.220,00
6	Caminhão Pipa, com capacidade de 10.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	1.625	812,50
7	Caminhão Pipa, com capacidade de 12.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	980	490,00
8	Caminhão Pipa, com capacidade de 15.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
9	Caminhão Pipa, com capacidade de 20.000 litros, para transporte de água, motor a diesel, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Diária	650	325,00
10	Caminhão Munck, guindaste com lança mínima de 04 metros, carga mínima de 4 toneladas com lança recolhida, em perfeitas condições de uso, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada.	Hora	330	165,00

a) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação e notas fiscais que comprovem a execução do fornecimento do atestado apresentado.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza e complexidade do objeto a ser contratado, que envolve a prestação de serviços contínuos de locação de caminhões e caçambas, com fornecimento de operadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

manutenção preventiva e corretiva, além de combustível, destinados à execução de serviços essenciais de infraestrutura urbana e rural.

Tais serviços demandam elevado grau de especialização técnica, não apenas quanto à disponibilidade dos equipamentos, mas também quanto à capacidade operacional da empresa em gerenciar equipes, assegurar a adequada manutenção dos maquinários e garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. A eventual inexecução ou execução inadequada poderá comprometer diretamente a trafegabilidade de vias, a prestação de serviços públicos essenciais e o atendimento às demandas.

Dessa forma, torna-se imprescindível a comprovação de aptidão da licitante por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços semelhantes, conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração Pública maior segurança na contratação e mitigação de riscos de inexecução contratual.

d) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos de acordo com o parágrafo 5º do art. 67 da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA

O período de 03 (três) anos estabelece um patamar mínimo para a curva de aprendizado gerencial e operacional da empresa. Este prazo é indispensável para comprovar que a licitante possui maturidade institucional e experiência consolidada em lidar com a complexidade e a criticidade inerentes aos serviços, incluindo o gerenciamento de situações de emergência, conflitos internos de pessoal e o cumprimento de rotinas ininterruptas.

Para garantir a ampla competitividade, a Administração flexibiliza a comprovação ao aceitar o somatório de atestados de períodos diferentes. Esta medida é fundamental, pois reconhece a experiência acumulada pela empresa ao longo de sua trajetória e permite a participação de licitantes que executaram o serviço em contratos menores ou descontínuos, focando na qualidade e na experiência total da empresa, em vez de exigir um único e longo contrato.

11.2.2.2. O licitante deverá enviar, com prazo de validade vigente, os Programas e laudos relacionados à segurança e saúde ocupacional sendo eles o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL (PGR, PCMSO E LTCAT)

A exigência de apresentação dos Programas e Laudos de Segurança e Saúde Ocupacional — Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) — justifica-se pela natureza dos serviços a serem contratados, os quais envolvem a operação de máquinas e equipamentos pesados em ambientes urbanos e rurais, caracterizados por elevado grau de risco ocupacional.

A execução dos serviços de locação de caminhões, com fornecimento de operadores, manutenção e abastecimento, expõe os trabalhadores a agentes físicos, mecânicos e, eventualmente, químicos, além de riscos de acidentes graves, exigindo da contratada a adoção de medidas preventivas eficazes e devidamente formalizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Nesse contexto, os referidos programas e laudos constituem instrumentos obrigatórios de gestão de segurança do trabalho, voltados à identificação, avaliação, controle e mitigação de riscos ocupacionais, bem como ao monitoramento da saúde dos trabalhadores.

A exigência do PGR encontra fundamento nas disposições da NR 01, que estabelece a obrigatoriedade de implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais. O PCMSO, por sua vez, está previsto na NR 07, sendo essencial para o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores expostos a riscos. Já o LTCAT é exigido para a caracterização das condições ambientais de trabalho, especialmente no que se refere à exposição a agentes nocivos, sendo instrumento técnico relevante para a comprovação da adoção de medidas de proteção.

Dessa forma, tais exigências mostram-se pertinentes, proporcionais e diretamente relacionadas ao objeto da contratação, estando em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir comprovação de capacidade técnica e condições necessárias à execução do contrato, bem como com os princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da proteção à vida e à saúde dos trabalhadores.

Por fim, destaca-se que a adoção dessas medidas contribui para a redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, resguardando a Administração Pública de eventuais responsabilizações subsidiárias, além de assegurar a execução contratual com qualidade, segurança e continuidade.

11.2.2.3. A licitante que for participar (concorrer) deverá apresentar a declaração de que caso seja vitorioso, apresentará no prazo de 15 (quinze) dias, os veículos solicitados e toda a documentação dos motoristas, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro CTB.

11.2.2.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

11.2.2.5. Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade.

- a) A licitante com sede em outro estado da federação deverá apresentar registro secundário no CRA/BA;
- b) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CRA.
- c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional com firma reconhecida ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio. Também através de contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, devidamente registrado no CRA.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA

A exigência de comprovação de registro e regularidade da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Administração – CRA justifica-se em razão das características específicas do objeto a ser contratado, o qual envolve não apenas a disponibilização de veículos, mas, sobretudo, a gestão de mão de obra operacional, incluindo operadores e motoristas.

A execução dos serviços demanda da contratada a realização de atividades típicas da área de Administração, tais como recrutamento, seleção, treinamento, admissão, demissão, supervisão e gestão de pessoal, além do planejamento, organização e controle das equipes envolvidas na prestação dos serviços. Tais atribuições exigem conhecimento técnico especializado e responsabilidade profissional devidamente regulamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

Nesse contexto, a exigência de profissional habilitado como responsável técnico encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 4.769/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e define como privativas dessa categoria as atividades relacionadas à administração e gestão de pessoal, organização e métodos, bem como à coordenação de recursos humanos.

Ademais, a exigência de registro no respectivo conselho profissional visa assegurar que a empresa e seus responsáveis técnicos estejam devidamente habilitados, submetidos à fiscalização profissional e comprometidos com as normas éticas e técnicas da profissão, conferindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados.

Importante destacar que tal exigência guarda pertinência direta com o objeto contratado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução contratual, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir qualificação técnica compatível com as obrigações assumidas.

Por fim, a comprovação de regularidade junto ao CRA contribui para mitigar riscos trabalhistas e operacionais, assegurando que a gestão da mão de obra seja realizada de forma eficiente, legal e segura, em conformidade com as normas vigentes, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços.

11.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante.

11.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

11.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

11.2.3.8. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

11.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante.

11.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

11.2.4.2.1. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

11.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.2.4.2.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira encontra respaldo na necessidade de assegurar que a futura contratada possua condições financeiras suficientes para suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, especialmente considerando que o objeto envolve custos operacionais elevados, tais como aquisição e manutenção de máquinas pesadas, fornecimento contínuo de combustível, remuneração de operadores especializados e despesas logísticas.

A execução contratual exige robustez financeira da empresa, tendo em vista que eventuais discontinuidades por insuficiência de recursos podem acarretar prejuízos significativos à Administração Pública, incluindo paralisação de obras e serviços essenciais à população.

Nesse sentido, a comprovação da boa saúde financeira da licitante, mediante apresentação de índices contábeis, balanço patrimonial e demais demonstrações exigidas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se medida necessária e proporcional, visando resguardar o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços e garantir a execução contratual de forma eficiente e segura.

11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

11.2.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

11.2.5.2. Declaração que não possui vínculo com agente público, (Anexo IV);

11.2.5.3. Declaração de enquadramento (ANEXO V);

11.2.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

12. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

12.1. Estima-se o valor **R\$ 17.863.480,75 (Dezessete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme orçamentos, anexados nos autos do processo, elaborados pelas Secretarias solicitantes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. SERV. PÚBLICO E SANEAMENTO;

ATIVIDADE: 2.014 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA VIÁRIO;

UNIDADE: 02.14.000 - SEC. MUN. DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

ATIVIDADE: 17.511.012.2.103 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA (COMUNIDADES RURAIS);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 1500

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Eximir a Prefeitura de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução das atividades contratadas;

14.3. Responder, perante a Prefeitura, por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de ação culposa por parte da Contratada;

14.4. Exigir que seus funcionários mantenham sigilo acerca das informações de que tenham ciência em virtude deste instrumento;

14.5. Zelar pelo nome da Prefeitura;

14.6. Executar outras atividades inerentes à execução do objeto contratado para o bom e adequado cumprimento contratual.

15.FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- iii. multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 56 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de qualidade dos serviços fornecidos.

17.7. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

17.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os fornecimentos deverão ser executados conforme especificado no item 8 deste Termo de Referência.

18.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.2.1. A execução será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto;

18.2.2. Após comprovado a execução, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, para pagamento.

18.2.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

18.2.4. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

18.2.5. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados no prazo indicado neste Termo de Referência, de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento.

18.2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por fiscal designado por ato da Autoridade Competente que será parte integrante da Contratação.

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

19.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

19.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada no Estudo Preliminar Técnico, apenso a este Termo de Referência.

ED WILSON FERREIRA
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Saneamento

ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de
Combate a Seca e a Estiagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE XXXXXXXXXX N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATO DE XXXXXXXXXX QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, com a sede na Av. Matriz, nº 22, Centro, Estado da Bahia, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454.0001/28, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG.: 018274205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como Sócia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a XX, conforme condições do Pregão Eletrônico nº 0XXXX/2026.

1.2. a execução seguirá a seguinte dinâmica:

1.2.1 A execução será imediata após solicitação emitida pela **Secretaria**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme a Proposta de Preços, apresentado nos autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

Parágrafo Primeiro: O preço compreende a todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas etc.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice SINAPI, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- c) Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- d) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro: Poderá haver revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Quarto: Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste ou revisão acompanhado das respectivas comprovações, memória de cálculo, ou outros documentos equivalentes, os quais, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste ou revisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 A despesa do contrato neste exercício ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUT. SERV. PÚBLICO E SANEAMENTO;

ATIVIDADE: 2.014 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA VIÁRIO;

UNIDADE: 02.14.000 - SEC. MUN. DE COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;

ATIVIDADE: 17.511.012.2.103 – GESTÃO AÇÕES MAN. SISTEMA DE ABAST.DE ÁGUA (COMUNIDADES RURAIS);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 1500

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação após a emissão da Nota Fiscal, e estarão inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente dos produtos, objeto deste instrumento.

4.2. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.3. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.4. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais e insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b) Executar o objeto de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência mantendo todas as condições de qualidade originais;
- c) Atender prontamente as Ordens de execução, expedindo a competente nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- e) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- f) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- j) Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.3. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1. O Contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades respeitando o princípio Constitucional da ampla defesa:
- 7.2. Em caso de **atraso injustificado do contrato**, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:
 - 7.3.1. Advertência;
 - 7.3.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
 - 7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portaria nº xxxxxx/202x.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, adminis-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

trativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela servidora designada para esse fim, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva execução mensal do objeto;

9.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo as sanções previstas na lei e na Cláusula Sétima do presente contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurados para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA:

11.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, inda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

12.3. O Contratante não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

12.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contrata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constitui encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (dode) meses**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos produtos;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto/BA, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO.

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
que não possui em seu quadro de pessoal, agentes públicos ou dirigentes do órgão ou entidade contratante
responsável pela licitação.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar
dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A

Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº xxx/2026

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada (Endereço Completo), DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura de FORMOSA DO RIO PRETO
Pregão Eletrônico nº ____/2026

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para execução do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO VIII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
13.654.454/0001-28

ANEXO IX
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____